#### EDITAL DE LEILÃO Nº 02262/2020 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 02262/2020 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso 1, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9,503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, toma público que realizará LEILÃO, recebendo o № 02262/2020 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leileoiro Administrativo RICARDO GRILLO CORDEIRO e demais Leileoiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 667, de 30 de Outubro de 2017, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 140, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 15 de Março de 2017, sendo o evento tracito pelas portagramas capacia de Lai Esdara y 21, junho de 1003, a care altragoña postagrama capacia de Lai Esdara y 21, junho de 1003, a care altragoña postagrama capacia de Lai Esdara y 21, junho de 1003, a care altragoña postagrama capacia per altragoña postagrama de 1000 de evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

#### 1 - Cláusula Primeira - Do Obieto do Leil

- 1.1 Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste
- 1.3 O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
   I Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN; II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do
- motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
- 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 87, 92, 94, 99, 102, 104, 105, 107, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitaveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

## 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

### 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 Somente serão aceitos lances presenciais:
- 3.4 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência

# 4 - Cláusula Ouarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- O LEILÃO será realizado no(a) CLUBE DA PRAÇA, situado(a) na Rua Coronel Candido de Sousa Dias, 1062 Bairro Centro, Arceburgo -MG, no(s) dia(s) 05 de Dezembro de 2020, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo
- no dia 5 de Dezembro de 2020, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado AUTO SOCORRO ARCEBURGO 24 HORAS, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 120;
- II Sendo que de 10:00 HORAS ate as 11:00 HORAS serão colocados a venda veículos considerados CONSERVADOS
- III DE 12:00 HORAS Á FRENTE SERÃO COLOCADOS A VENDA LOTES CONSIDERADOS SUCATAS
- 4.2 A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 03 a 04 de Dezembro de 2020, no horário de 09:00 às 18:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
- I AUTO SOCORRO ARCEBURGO 24 HORAS JARDÍM POUSO ALTO, situado no(a) Rua João Perucello, nº 17 - FIRMA, Bairro Jardim Pouso Alto, Arceburgo-MG;
- 4.3 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão
- 4.4 O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital

# 5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, RICARDO GRILLO CORDEIRO. matriculado sob o número 1188591, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

# 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2:
- 6.2 Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.
- 6.3- Para participar do leilão o interessado deverá encaminhar um e-mail à comissão de leilão indicando os dias em que comparecerá ao leilão

informando o seu nome completo para cadastro e habilitação do seu acesso ao local;

- 6.4 O requerimento para participar dos leilões deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: *leilaoparaiso@hotmail.com*, em até 13 dias úteis da data da realização do leilão, situação em que o pretenso arrematante deverá ser informado por e-mail da aprovação do seu pedido;
- 6.5 A lista definitiva dos licitantes habilitados será divulgada no site do DETRAN em até 10 dias úteis da data do leilão e servirá como parâmetro para autorização da entrada no local de realização da hasta pública.

#### 7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

- 7.1 O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DEL. POL. DA COM. DE ARCEBURGO/MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
- 7.2 Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação:
- 7.3 Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
- 7.4 Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
- 7.5 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão:
- 7.6 Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
- 7.7 A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
- 7.8 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 7.9 A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

#### 8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

- 8.1- Cadastramento prévio para participar do leilão, realizando-se o agendamento por dia, de modo a apurar a quantidade de pessoas que estarão presentes para que o espaço seja adequado à necessidade diária do leilão, de modo a evitar a superlotação, sobretudo a entrada de pessoas não habilitadas a participar do leilão;
- 8.2- O local do leilão terá a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;
- 8.3- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;
- 8.4 É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;
- 8.5 É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;
- 8.6 A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;
- 8.7 Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;
- 8.8- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes):
- 8.9 Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
- 8.10 Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
- 8.11 Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
- 8.12 Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de lailão.
- 8.13 A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade:
- 8.14 Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.):
- 8.15 O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;
- 8.16- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
- 8.17- Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

## 9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
- 9.2 Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

## 10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

- 10.2 O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 10.3 O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 10.4 Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.5 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.6 É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

## 11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

- 11.1 Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE ARCEBURGO/MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
- 11.3 Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

  I Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal -
- II Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal -
- III Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 10, 13, 30, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 87, 92, 94, 99, 102, 104, 105, 107, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante:
- 11.4 No momento da emissão do DAE Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos: I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
- II Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
- 11.5 Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
- 11.6 O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda MG, que ocorrerá e conferências dos dados constantes do documento apresentad
- 11.7 O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (CLUBE DA PRAÇA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
- 11.8 O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
- 11.9 O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

## 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

- 12.1 A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no
- 12.2 Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP),
- 12.3 O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DEL. POL. DO MUN. DE ARCEBURGO, com sede no(a) Rua Cel.candido de Souza Dias, nº 398, Centro, Arceburgo MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I no dia 5 de Janeiro de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 120.
- 12.4 Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL. POL. DO MUN. DE ARCEBURGO, na(s) seguinte(s) data(s):
  I - no dia **5 de Janeiro de 2021**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 120.
- 12.5 Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

## 13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

- 13.1 Os bens estarão disponíveis a partir de 05/01/2021, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 13.2 O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes

### 14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

- 14.1 O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona Do Pagamento subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 14.2 Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro
- 14.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sancões:
- 14.4 O descumprimento da Cláusula Décima Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa:
- 14.5 A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao
- 14.6 Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

### 15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

- 15.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 15.2 O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DO MUN. DE ARCEBURGO, com sede na Rua Cel.candido de Souza Dias, nº 398, Centro, Arceburgo MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescis

- 16.1 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeca a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 16.2 Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

### 17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda SEF MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I. II. e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
- 17.7 Nos termos do artigo 9°, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9°, § 5°, do Decreto Estadual nº 44.806. de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na
- seguinte ordem:

  I Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo; II - Débitos tributários;
- III multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo:
- 17.10 Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até
- 17.11 As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do
- 17.15 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da

Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DEL. POL. DO MUN. DE ARCEBURGO, com sede na Rua Cel.candido de Souza Dias, nº 398, Centro, Arceburgo - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DEL. POL. DO MUN. DE ARCEBURGO, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Arceburgo - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Arceburgo, 5 de Novembro de 2020.

## VINÍCIUS ZAMÓ Delegado de trânsito Presidente da Comissão Especial de Leilão DETRAN-MG

# TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	424	Conservado	9C2JA04107R040918	DXL1411	Honda/Biz 125 Ks	Prata	2007	R\$ 2.000,00
2	424	Conservado	9C2JC1801NR234783	GNZ1440	Honda/Cg 125 Today	Preta	1992	R\$ 1.500,00
3	424	Conservado	9C2KC08108R087491	DVQ1505	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	R\$ 2.000,00
4	424	Conservado	9C2JC1801MR571274	GRC3691	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1991	R\$ 700,00
5	424	Conservado	9C2JD0801RRR01101	BVE3956	Honda/Xl 125 S	Preta	1994	R\$ 700,00
6	424	Conservado	9C2JC30103R125192	DBR4606	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 1.500,00
7	424	Conservado	9C2KC08107R171848	DVW5997	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	R\$ 2.200,00
8	424	Conservado	9C2JC30707R023018	INN7159	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	R\$ 1.800,00
9	424	Conservado	9C2KD03306R030270	DND7434	Honda/Nxr150 Bros Es	Vermelha	2006	R\$ 2.200,00
10	424	Conservado	9C2JC250VVR074847	BTV8083	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 900,00
11	424	Conservado	9C6KE1260B0019972	HKI8155	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2011	R\$ 2.000,00
12	424	Conservado	9C2KC08104R031218	GXL8993	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	R\$ 700,00
13	424	Conservado	9C2JC4110AR521857	HLS9505	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2009	R\$ 1.200,00
14	424	Conservado	9C2KD03207R008910	DKL9948	Honda/Nxr150 Bros Ks	Preta	2006	R\$ 2.200,00
15	424	Conservado	BJ039933	GRJ0171	Vw/Fusca 1300	Branca	1974	R\$ 800,00
16	424	Conservado	9BD146000H3194684	GMI0682	Fiat/Uno S	Cinza	1987	R\$ 850,00
17	424	Conservado	9BWZZZ30ZKP246537	CEB2157	Vw/Parati Plus	Preta	1989	R\$ 500,00
18	424	Conservado	9BFZZZGDAWB630574	CQK4092	Ford/Ka	Branca	1998	R\$ 1.000,00
19	424	Conservado	9BGSC08WSRC629406	BKP4599	Gm/Corsa Wind	Prata	1994	R\$ 700,00
20	424	Conservado	9BWZZZ30ZRT121595	BVX5178	Vw/Gol 1000	Azul	1994	R\$ 1.500,00
21	424	Conservado	9BWCA15XXYT226567	CYL5688	Vw/Gol 16v	Amarela	2000	R\$ 1.000,00
22	424	Conservado	9BD185235W7004471	GTO5729	Fiat/Marea Elx	Azul	1998	R\$ 1.000,00
23	424	Conservado	9BWAA05W09T025299	HIU5988	Vw/Gol 1.0 Giv	Preta	2008	R\$ 2.200,00
24	424	Conservado	9BWCA15X6YP116205	GQZ6410	Vw/Gol 16v	Prata	2000	R\$ 1.200,00
25	424	Conservado	9BWZZZ377ST097106	CBA7840	Vw/Gol 1000i	Azul	1995	R\$ 1.500,00
26	424	Conservado	9BGSC08WTSC660684	GMT9725	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1995	R\$ 800,00
27	424	Conservado	9C2HA0501SRS05684	BXU8606	Honda/C100 Dream	Vermelha	1995	R\$ 1.000,00
28	424	Sucata	9C2HA050VVR018218	BXU9058	Honda/C100 Dream	Vermelha	1997	R\$ 500,00
29	424	Sucata	9C2JA010VVR004363	KDF0686	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	1997	R\$ 200,00
30	424	Sucata	9C2JC250VTR003025	GQJ1591	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	R\$ 800,00
31	424	Sucata	94J2XCCF66M011135	DPW2032	Sundown/Max 125 Sed	Azul	2006	R\$ 500,00
32	424	Sucata	9C2MD2701SRS04563	BSJ3555	Honda/Nx 200	Azul	1995	R\$ 500,00
33	424	Sucata	9C2KD03206R015577	DTM4726	Honda/Nxr150 Bros Ks	Preta	2006	R\$ 800,00
34	424	Sucata	9C2JC4110BR822865	ESX5072	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 800,00
35	424	Sucata	9C2KC08205R012871	HCD6365	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2004	R\$ 800,00
36	424	Sucata	9C2MC4410KR101086	QSK6509	Honda/Cb250f Twister Abs	Laranja	2019	R\$ 2.000,00
37	424	Sucata	9C6KE010010018887	CFN6835	Yamaha/Ybr 125e	Verde	2000	R\$ 500,00
38	424	Sucata	9C2KC08108R179970	ECY7216	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	R\$ 200,00
39	424	Sucata	9C2KC08107R147883	DVQ7457	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	R\$ 900,00
40	424	Sucata	9C6KG017070043284	DVX8668	Yamaha/Fazer Ys250	Vermelha	2007	R\$ 1.000,00
41	424	Sucata	9C2JC30101R082214	NEU8711	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	R\$ 600,00
42	424	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 1.000,00

				1				
43	424	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Verde	-	R\$ 400,00
44	424	Sucata	-	=	Honda/Cg 125	Prata	-	R\$ 500,00
45	424	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	-	R\$ 400,00
46	424	Sucata	i	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 500,00
47	424	Sucata	=	-	Yamaha/Ybr 125k	Azul	-	R\$ 600,00
48	424	Sucata	-	=	Yamaha/Ybr 125k	Preta	-	R\$ 400,00
49	424	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Preta	-	R\$ 400,00
50	424	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	-	R\$ 400,00
51	424	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	-	R\$ 700,00
52	424	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Preta	-	R\$ 1.000,00
53	424	Sucata	i	-	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	-	R\$ 500,00
54	424	Sucata	i	-	Dafra/Speed 150	Vermelha	-	R\$ 300,00
55	424	Sucata	=	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 800,00
56	424	Sucata	=	-	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	=	R\$ 900,00
57	424	Sucata	=	-	Honda/Cg 125	Prata	-	R\$ 300,00
58	424	Sucata	=	-	Sabre	Prata	-	R\$ 200,00
59	424	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 300,00
60	424	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 100,00
61	424	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 100,00
62	424	Sucata	=	-	=	Azul	-	R\$ 200,00
63	424	Sucata	-	-	<del>-</del>	Laranja	-	R\$ 200,00
64	424	Sucata	-	-	-	Azul	-	R\$ 100,00
65	424	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 200,00
66	424	Sucata	-	-	-	Azul	-	R\$ 200,00
67	424	Sucata	_	=	-	Branca	-	R\$ 200,00
68	424	Sucata	9BG5JK69ZGB010304	GLM0022	Gm/Monza	Marrom	1986	R\$ 400,00
69	424	Sucata	9BWZZZ32ZGP243736	BUV0038	Vw/Santana Cg	Preta	1986	R\$ 400,00
70	424	Sucata	9BFZZZ54ZLB072318	GLM0636	Ford/Escort Gl	Azul	1990	R\$ 400,00
71	424	Sucata	9BFCXXLB2CGU83881	CGE1387	Ford/Del Rey Ghia	Cinza	1986	R\$ 300,00
72	424	Sucata	9BWZZZ32ZFP216073	BID1743	Vw/Santana Cg	Azul	1985	R\$ 400,00
73	424	Sucata	9BD147A0000889299	MVN1878	Fiat/147 C	Branca	1984	R\$ 400,00
74	424	Sucata	5C11UCC138721	LXH3914	Gm/Chevette 1.6	Marrom	1983	R\$ 600,00
75	424	Sucata	9BFFXXLB2FGT78454	CJM4192	Ford/Del Rey Glx	Cinza	1986	R\$ 300,00
76	424	Sucata	LB4KYE73691	BFQ4218	Ford/Corcel Ii L	Amarela	1980	R\$ 300,00
77	424	Sucata	BS375011	BPX7653	Vw/Fusca 1500	Azul	1973	R\$ 400,00
78	424	Sucata	LB4PXM94579	COX8411	Ford/Belina Ii Ldo	Cinza	1980	R\$ 300,00
79	424	Sucata	9BGTC11UMLC105991	LIG8667	Gm/Chevette D11.6	Vermelha	1990	R\$ 400,00
80	424	Sucata	9BG5JK69ZFB047776	CXQ8989	Gm/Monza Sl/E	Cinza	1985	R\$ 300,00
81	424	Sucata	9BD146000M3749206	GMT0054	Fiat/Uno Mille	Verde	1991	R\$ 400,00
82	424	Sucata	9BWZZZ30ZKT129157	CCH0414	Vw/Gol Cl	Azul	1989	R\$ 400,00
83	424	Sucata	9BWZZZ30ZMT059021	BGH0559	Vw/Gol Cl	Azul	1991	R\$ 400,00
84	424	Sucata	9BD17106G72930041	DXP0635	Fiat/Palio Fire Flex	Verde	2007	R\$ 1.700,00
85	424	Sucata	9BD178096Y2158394	CZJ1570	Fiat/Palio Ex	Branca	2000	R\$ 800,00
86	424	Sucata	9BD17809012138394 9BD17202423007316	DFJ2438	Fiat/Siena Elx	Cinza	2000	R\$ 1.200,00
					Vw/Parati Gl			
87	424	Sucata	9BWZZZ30ZHT053720	BQR2477		Preta	1987	R\$ 200,00
88	424	Sucata	9BD146107T5691467	CED2826	Fiat/Uno Mille Ep	Cinza	1996	R\$ 400,00
89	424	Sucata	9BFZF26P788278354	NEB2910	Ford/Fiesta Sedan1.6flex	Preta	2008	R\$ 1.500,00
90	424	Sucata	9BD17140MA5551565	FUK3215	Fiat/Palio Elx Flex	Cinza	2009	R\$ 2.000,00
91	424	Sucata	9BD17164G85037994	DWB3410	Fiat/Palio Fire Flex	Preta	2007	R\$ 1.200,00
92	424	Sucata	9BWCA05X01T076761	CQO3665	Vw/Gol 16v Plus	Cinza	2000	R\$ 800,00
93	424	Sucata	9BWZZZ377ST058271	GTO4113	Vw/Gol Cli	Branca	1995	R\$ 300,00
94	424	Sucata	9BGXL75G08C701512	DXF4400	Gm/Meriva Joy	Preta	2007	R\$ 1.000,00
95	424	Conservado	9BD14600003094027	BLD4574	Fiat/Uno S	Vermelha	1986	R\$ 600,00
96	424	Sucata	9BD146000R5168305	BNS4625	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1994	R\$ 400,00
97	424	Sucata	9BD146000N3914043	BPX5316	Fiat/Uno Mille	Cinza	1992	R\$ 600,00
98	424	Sucata	9BWZZZ377TP533809	BUE5366	Vw/Gol I	Branca	1996	R\$ 800,00

99	424	Sucata	9BWZZZ30ZDT469270	BNT5385	Vw/Gol	Cinza	1983	R\$ 300,00
100	424	Sucata	9BD146000K3523637	BKC5418	Fiat/Uno S	Vermelha	1989	R\$ 400,00
101	424	Sucata	9BFBSZFDA1B380204	DEC5450	Ford/Fiesta Gl	Cinza	2001	R\$ 700,00
102	424	Sucata	9BWZZZ30ZDP059438	BRC6324	Vw/Parati S	Verde	1983	R\$ 300,00
103	424	Sucata	9BD146000R5350305	CBJ6918	Fiat/Uno Electronic	Azul	1994	R\$ 800,00
104	424	Sucata	9BWCA05X54T058681	CQO6918	Vw/Gol 1.0	Cinza	2003	R\$ 800,00
105	424	Sucata	9BWZZZ327TP035050	BTR7228	Vw/Santana	Branca	1996	R\$ 800,00
106	424	Sucata	ZFA160000R4995587	CAY7428	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1994	R\$ 300,00
107	424	Sucata	9BWZZZ30ZFT021805	BHF8647	Vw/Gol Bx	Cinza	1985	R\$ 300,00
108	424	Sucata	9BD14600003144530	BUI9016	Fiat/Premio Cs 1.5	Branca	1986	R\$ 300,00
109	424	Sucata	ZFA160000R4947323	BUD9494	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1994	R\$ 300,00
110	424	Sucata	9BWCA05W46P022306	KFO9666	Vw/Gol 1.0	Prata	2005	R\$ 1.300,00
111	424	Sucata	9BFZZZ54ZPB362988	BQH9750	Ford/Escort 1.8 L	Azul	1993	R\$ 500,00
112	424	Sucata	9BWCA05X55P041454	GYC9863	Vw/Gol 1.0	Branca	2004	R\$ 1.200,00
113	424	Sucata	9BGTE11UHGC113274	GSC9921	Gm/Chevette Se	Marrom	1986	R\$ 300,00
114	424	Sucata	9BWZZZ30ZMP241767	BGZ9539	Vw/Saveiro Cl	Vermelha	1991	R\$ 700,00
115	424	Sucata	9BWZZZ30ZRP219914	BOP6050	Vw/Saveiro Cl	Bege	1994	R\$ 500,00
116	424	Sucata	9BGXF80004C186975	DHK8833	Gm/Montana	Cinza	2004	R\$ 500,00
117	424	Sucata	=	=	Gm/Monza	Verde		R\$ 300,00
118	424	Sucata	÷	=	Palkowski/F.Propria Tric	=		R\$ 400,00
119	424	Sucata	÷	-	Aclesio/F.Propria Tric	Preta	1	R\$ 400,00
120	424	Sucata	-	-	Adr.Silva/F.Propria Tric	Vermelha	-	R\$ 600,00